



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Lista de Atividades Licenciáveis pelo Município e suas respectivas categorias e Grupos

Atividades Licenciáveis - Registro Eletrônico

Grupos

Comércio de peças e acessórios para veículos. Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens). Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios	A.1. Serviços de Oficinas, Recapagem, Soldagem e Ferragem
Agências de turismo Casas de diversões eletrônicas e casas lotéricas Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática Comércio de artigos de papelaria e armarinho Comércio de artigos fotográficos e de filmagem Estúdios e laboratórios fotográficos Empresas de consultorias e/ou voltadas à prestação de serviços Serviços de agronomia, topografia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	A.2. Serviços de Escritório/consultoria
Comércio de artefatos de madeira	A.3. Serviços de Carpintaria

Licença Ambiental por Registro Eletrônico

<p>Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grama</p> <p>Empacotamento de carvão vegetal</p> <p>Instalação e manutenção de balanças industriais em propriedades rurais, margem de estradas e rodovias, empreendimentos industriais e outros</p> <p>Plantio de mudas e gramas, inclusive para estabilização de taludes</p> <p>Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais – menor que 500 litros ao dia</p> <p>Serviços de fotocópia, jardinagem e paisagismo, limpeza e conservação de prédios e condomínios e serviço de transporte de malotes e documentos</p>	<p>A.4. Serviços/Comercio de produtos Agropecuários</p>
<p>Academias de ginástica e fisioterapia</p> <p>Comércio de máquinas e equipamentos em geral</p> <p>Comércio de artigos de caça, pesca e camping, exceto iscas vivas</p> <p>Concessionária e revenda de veículos</p> <p>Comércio de mídias e instrumentos musicais</p> <p>Estabelecimentos educacionais (escolas, universidades, creches e outros)</p>	<p>A5. Descrição da atividade que melhor representa o empreendimento:</p>
<p>Comércio de materiais de construção em geral</p>	<p>A6. Descrição da atividade que melhor representa o empreendimento</p>
<p>Comércio de gases (nitrogênio, acetileno, argônio e CO²)</p> <p>Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos</p> <p>Comércio de vestuário, calçados e acessórios</p> <p>Comércio de água mineral e água potável de mesa</p> <p>Comércio de artigos de couro</p> <p>Comércio de bebidas (bares, casas de chá e sucos, restaurantes, depósitos e outros)</p> <p>Comércio de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação</p>	<p>A7. Descrição da atividade que melhor representa o empreendimento</p>

<p>Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos</p> <p>Comércio de gás glp</p> <p>Comércio de sorvetes, picolés e similares</p> <p>Joalherias</p>	<p>Registro Eletrônico</p>
<p>Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa, banho, e cortinas, desde que não sejam realizadas atividades de tingimento</p> <p>Estacionamentos horizontais e verticais</p> <p>Locação de banheiros químicos</p> <p>Movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas</p> <p>Templos religiosos ou igrejas</p>	

A8. Descrição da atividade que melhor representa o empreendimento:

Atividades Licenciáveis - LAS	Grupos	Licença Ambiental Simplificada - LAS
<p>Borracharia, alinhamento, balanceamento ou manutenção de veículos.</p> <p>Coleta e armazenamento de resíduo reciclável.</p> <p>Ferragista (comércio de ferragens).</p> <p>Ferro velho e/ou comércio de sucatas em geral que não tiveram contato com óleo, graxa ou produtos químicos.</p> <p>Oficinas mecânicas.</p>	<p>A1. Selecione a atividade que melhor caracteriza o seu empreendimento:</p>	
<p>Consultórios de profissionais liberais, consultórios e clínicas médicas e odontológicas.</p> <p>Clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica, posto de coletas e clínicas veterinária</p>	<p>B1. Selecione a atividade que melhor caracteriza o seu empreendimento:</p>	
<p>Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada – menor que 300 m³ ao ano.</p> <p>Fabricação de artefatos de madeira com tratamento (pintura, verniz, cola e assemelhados) – menor que 300 m³ ao ano.</p>	<p>C1. Selecione a atividade que melhor caracteriza o seu empreendimento</p>	

Aceiro em cercas de propriedade rural, desde que não envolva supressão de vegetação em área de preservação permanente, reserva legal, unidade de conservação de posse e domínio público ou em bioma mata atlântica.

Agricultura em sequeiro.

Atividade de pecuária extensiva ou semiextensiva.

Aves e mamíferos de pequeno porte – menor que 1.000 animais.

Comércio de produtos agropecuários.

Comércio de produtos destinados à atividade agropecuária, defensivos e medicamentos.

Comércio e transporte de moinha de carvão, resíduo siderúrgico, pó coletor, cinza de moagem e cinza de caldeira.

Comércio, tipo pet shop, artigos e alimentos para animais de estimação.

Comércio/aquisição de animais, equipamentos e máquinas agrícolas e veículos automotores (leves e pesados).

Construção de estufa e viveiros para produção de alimentos e plantas.

Construção de cercas em propriedades rurais e construção de currais.

Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura).

Correção de solo para atividade de pecuária ou agricultura, desde que em áreas antropizadas, englobando serviços de aração, gradagem, incorporação de insumos e fertilizantes no solo.

Criação comercial de aves até 100 indivíduos.

Criação de caprinos e ovinos em sistema confinado – menor que 250 animais.

Criação de caprinos e ovinos em sistema extensivo e semi confinado – menor que 250 animais

Fabricação de ração animal – menor que 5 toneladas de produto ao dia.

Fabricação de ração animal em área rural – menor que 5 toneladas de produto ao dia.

Ordeneira manual ou mecanizada - até 6 (seis) conjuntos de teteiras.

**D1. Selecione a atividade
que melhor caracteriza o
seu empreendimento**

Leilão de animais de pequeno, médio e grande porte.

Piscicultura em tanque escavado ou similar – menor que 1 ha.

Piscicultura continental em tanques-rede – menor que 500 m³ de água.

Produção de carvão de madeira de floresta nativa advinda de supressão ou manejo autorizados – menor que 1.000 mdc/mês

Produção de carvão de madeira de floresta plantada – menor que 30.000 mdc/mês.

Recuperação de pastagem degradada sem remoção/supressão de vegetação nativa, mesmo que campestre..

Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.

Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros – menor que 100 leitos instalados.

E1. Selecione a atividade que melhor caracteriza o seu empreendimento:

Rancho para atividade de lazer, respeitadas as áreas de uso restrito (app e reserva legal).

Construção de residências, galpões e outras benfeitorias em área rural ou urbana para o armazenamento de insumos e implementos agropecuários, desde que estejam localizados fora de áreas legalmente protegidas como: áreas de preservação permanente, reserva legal e unidades de conservação.

Conjuntos habitacionais em área antropizada até dois hectares de área.

Construção e reforma de edificação pública ou privada, em áreas urbanas, para uso comercial, residencial ou de serviços.

F1. Selecione a atividade que melhor caracteriza o seu empreendimento:

Depósito de material de construção/obra (brita, areia, pó de brita, cascalho e assemelhados)..

Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial limpeza de fossas.

Galpões e salas para instalação de atividades comerciais e de estocagem de mercadorias em área urbana ou rural – todos os tamanhos.

Parcelamento do solo em área antropizada (loteamentos, desmembramentos) – menor que 2 hectares.

Açougues, peixarias e comércios de alimentos em geral.

Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais.

Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos.

Padarias, confeitarias, bares e afins.

Restaurantes, salão de beleza, supermercados e hipermercados.

G1. Selecione a atividade que melhor caracteriza o seu empreendimento

Coleta de resíduos não perigosos.

Fabricação de artigos de couro – menor que 300 unidades ao dia

Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura – menor que 200 unidades processadas ao dia.

Fabricação de calçados, bolsas e acessórios, para segurança pessoas, profissional e semelhantes – menor que 300 unidades ao dia.

Fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados – menor que uma tonelada de produto ao dia.

H1. Selecione a atividade que melhor caracteriza o seu empreendimento:

Fabricação de óleos, margarina e outras gorduras vegetais – menor que 0.5 tonelada de matéria prima ao dia

Fabricação de produtos de laticínios – menor que 500 litros de leite ao dia.

Locação de banheiros químicos.

Licença Ambiental Simplificada - LAS

Atividades Licenciáveis para Novo Não Instalado - Primeira Licença Grupos

A1. Abertura de acessos no interior de imóveis rurais para pesquisa mineral, trilhas e uso agropecuário sem pavimentação.

A1.1. Corte de árvores isoladas por hectare em área rural consolidada, exceto se forem espécies tombadas.

A1.2. Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa em área inferior a dois hectares (<2ha)).

A2. Silvicultura

A3.1. Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado

A3.2. Criação de bovinos, em sistema confinado para produção de leite.

A3.3. Aves e mamíferos de pequeno porte.

A3.4. Criação de caprinos e ovinos em sistema confinado.

A3.5. Suínos terminação (do desmame ou pós-creche até o abate).

A3.6. Suínos - Ciclo completo.

A3.7. Suínos - Produção de Leitões até 70 dias, ou 25 quilogramas.

A3.8. Creche de Suínos (criação nascidos até 70 dias ou 25 quilos.

A4.1. Piscicultura em tanques escavados.

A4.2. Piscicultura continental em tanques rede.

A4.3. Ranicultura.

A.5.1. Madeira de floresta plantada.

A5.2. Madeira de floresta nativa advinda de supressão ou manejo autorizados.

Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatíticos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e uso rural em recurso hídrico, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

**A.1. Grupo
Agrossilvopastoril e
Conversão do uso do solo.**

B.1. Extração mineral

Novo Não Instalado - Príméria Licença

Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e uso rural em área de sequeiro com utilização de recurso hídrico, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, em infraestrutura e uso rural, explorada em área de sequeiro sem utilização de recurso hídrico, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de areia, cascalho e qualquer outro material de desmonte destinado à recuperação de estradas vicinais e vias internas das propriedades.

B.1. Extração mineral

Frigorífico e/ou abate de bovinos, equinos, muares, caprinos e suínos.

Abate de aves e outros animais de pequeno porte.

Frigorífico ou abate de peixes.

Beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Produção de Gelatina.

Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais.

Fabricação de produtos de laticínios.

Industrialização de frutas, verduras e legumes (compotas, geleias, polpas, doces, outros).

C.1. Produtos alimentícios e assemelhados

Fabricação de farinhas, amidos, macarrão, biscoitos e assemelhados.

Industrialização de Mandioca.

Fabricação de óleos, margarina e outras gorduras vegetais.

Destiladas (aguardente, whisky e outros).

Fermentadas (vinhos, cervejas e outros).

Não alcoólicas (refrigerantes, chá, sucos e assemelhados).

Água mineral e água potável de mesa.

Fabricação de ração animal em área rural.

Fabricação de ração animal em área urbana. Planta de produção de açúcar. Processamento e Fabricação de Cigarros, Cigarrilhas, Charutos e Assemelhados.	C.1. Produtos alimentícios e assemelhados
Processamento e Fabricação de Cigarros, Cigarrilhas, Charutos e Assemelhados. Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis. Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura. Fabricação de absorventes e fraldas descartáveis. Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada. Fabricação de artefatos de madeira com tratamento (pintura, verniz, cola e assemelhados). Indústria Farmacêutica - importação e fracionamento de matérias primas.	C. 2-5. Produtos - Fumo, Têxteis, Papel e semelhantes, Madeira e mobiliário
Industria Farmacêutica - importação e fracionamento de matérias primas. Indústria farmacêutica - produção de insumos inativos. Indústria farmacêutica - fabricação de produtos para a saúde exceto medicamento. Indústria farmacêutica de produção de medicamentos com matéria prima de síntese química e produção de solução parentais. Gases Industriais. Mistura para Fertilizantes. Fabricação e mistura de produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário. Fabricação e mistura de perfumes, preparados para higiene pessoal. Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas, Solventes e Produtos Correlatos. Velas Fabricação e beneficiamento de espuma (Poliuretano e assemelhados).	C. 6-9. Industria Farmacêutica, Fabricação de produtos Inorgânicos e Orgânicos e de Higiene, Cosméticos e Limpeza
Usina de asfalto e emulsão asfáltica. Óleos e graxas lubrificantes. Planta de biocombustível - biodiesel e outros.	C. 10-11. Biocombustíveis, Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados.

Novo Não Instalado - Primeria Licença

Planta de produção de biogás, biometano, energia elétrica e reciclagem de resíduos, com ou sem biofertilizante.

C. 10-11. Biocombustíveis, Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados.

Planta de produção de energia elétrica através da queima (gaseificação) de resíduos sólidos sem biodigestor.

Fabricação de pneus e câmaras de ar.

Recondicionamento de pneus.

Fabricação de artefatos de borracha ou plástico (baldes, PET, elástico e assemelhados).

Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes.

Moldagem de termoplástico.

Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinhas.

Fabricação de artigos de couro.

Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem.

Fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto.

Fabricação de artefatos de fibra de vidro.

Fabricação de artefatos de barro e cerâmica.

Fabricação de refratários, pisos e azulejos ou semelhantes.

Fabricação de produtos e artefatos de gesso.

Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras.

Produção de argamassa.

Fabricação de produtos e subprodutos de cal.

Metalurgia de metais preciosos

Fabricação de soldas e anodos;

C. 12-14. Materiais de Borracha, Plástico; Couro ou sintéticos, Produtos de Couro; Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Cimento.

C. 15-16. Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos; Fabricação e

Novo Não Instalado - Príméria Licença

Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, panelas e tampas e assemelhados sem fundição;

Serviços de caldeiraria, usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;

Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios de equipamentos diversos

C. 15-16. Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos; Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico.

Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som.

Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas.

Fabricação e montagem de embarcações, locomotivas, vagões e similares.

Montadora de veículos automotores, máquinas para uso agrícola e de infraestrutura, trailers e semelhantes.

Montagem de motocicletas, triciclos e bicicletas.

Fabricação de carrocerias.

Fabricação e montagem de materiais de defesa, veículos, explosivos e teste de explosivos artefatos.

Áreas industriais.

Bases operacionais de transporte ferroviários, aéreo de cargas, transportadora de passageiros e cargas não perigosas.

Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa.

Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos.

Dutos de petróleo cru (oleodutos), de petróleo refinado, gasolina, derivados de petróleo, gases, produtos químicos diversos e minérios.

C. 17-19. Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação, transporte marítimo, ferroviário e rodoviário, polos, áreas e distritos industriais.

D.1. Transporte

Novo Não Instalado - Primeira Licença

Estocagem de GLP.

Construção de subestação de energia.

Cogeração de energia.

Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar não residencial.

Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar sobre loges e reservatórios

Terminal industrial ou portuário de minério.

Terminais de produtos agrícolas industrializados.

Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Entrepósitos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos.

Limpeza, secagem e armazenamento de grãos em armazéns gerais localizados a uma distância igual ou inferior a 1.000 metros de zona urbana.

Construção de galpões industriais e comerciais.

Armazenamento e distribuição em geral (medicamentos, perfumaria, vestuário, alimentos, bebidas e outros não especificados).

Sistema de abastecimento de água (captação, adução, estações elevatórias, tratamento, reserva e distribuição).

Sistema de esgotamento sanitário (redes de coleta, interceptores, elevatórias, tratamento e disposição final de esgotos domésticos) com ou sem oxicoagulação ou outra metodologia de tratamento.

Usinas de compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos.

Processamento de resíduos de papel, papelão ou plástico.

Áreas de bota-fora (solo in natura, podas e material inerte).

Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos.

E.1. Serviços

Novo Não Instalado - Primeira Licença

Tratamento de resíduos do serviço da saúde visando a redução da carga microbiana (autoclave, desinfecção química ou micro-ondas, entre outros exceto disposição final).

Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blindagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.

Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos.

Construção e instalação de dutos para transporte de insumos agrícolas.

Biodigestores associados ou não à compostagem ou lagoas de estabilização.

Cemitérios.

Serviços funerários (somatoconservação e tanatopraxia) e IML.

Tinturaria e lavanderia industrial/hospitalar.

Manutenção industrial, jateamento e pintura, serviço galvanotécnico, tratamento termoquímico estamperia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas.

Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem e montagem e desmontagem de pilhas, baterias e assemelhados.

Serviços de mistura e transporte de concreto e argamassa.

Ponto ou local para prestação de serviços de lavagem, descontaminação e manutenção de tanques e isotanques.

Serviços de britagem e beneficiamento de entulhos, resíduos da construção civil e outros.

Recuperação/remediação de áreas contaminadas.

Implantação de novos complexos viários ou ampliação fora da faixa de domínio licenciada (estradas, obras de arte e estruturas associados).

Ferrovias e ramal ferroviário.

Novo Não Instalado - Primeira Licença

Intervenção em Área de Preservação Permanente, com ou sem supressão de vegetação, para instalação de pequenos atracadouros ou embarcadouros, piers e rampas de acesso de embarcações, pontes e implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais em áreas urbanas e rurais consolidadas; instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados; aberturas de pequenas vias e acessos internos e suas pontes e pontilhões

Aeroportos e aeródromos.

Autódromos.

Estaleiros e estruturas associadas.

Reservatórios e diques para captação de água de chuva ou derivada, fora de APP e leito de rio perene ou intermitente.

F.1. Obras Civis

Reservatórios/barragem e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura sem remoção de pessoas; (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com Decreto do chefe do Poder Executivo Estadual ou Federal).

Reservatórios/barragem e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura com remoção de pessoas (terceiros); (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com Decreto do chefe do Poder Executivo Estadual ou Federal).

Canais, rego de água ou adutoras para irrigação e condução de água para uso econômico.

Desassoreamento e dragagem de reservatórios de água.

Retificação ou canalização de cursos d'água.

Instalação de canteiros de obras.

Estádios de futebol, parques temáticos, de diversão e de exposição.

Complexos turísticos, empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, dentre outros), fora de área urbana consolidada.

Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo em áreas urbanas ou rurais (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, dentre outros), em regiões tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico e suas adjacências em razão da paisagem ou da preservação.

Parcelamento de solo (loteamento e conjuntos habitacionais).

Parcelamento do solo urbano em regiões tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico e suas adjacências em razão da paisagem ou da preservação (loteamentos e conjuntos habitacionais).

Uso do solo, em imóveis rurais, decorrente de desmembramento imobiliário, para fins de formação de chácaras, assentamentos, ecovilas, condomínios, uso multipropriedade, uso por multiresidências e/ou ocupações de segunda residência ou lazer, observada a legislação de regência sobre a natureza da ocupação em áreas rurais.

Uso do solo, em imóveis rurais, decorrente de desmembramento imobiliário, para fins de formação de chácaras, assentamentos, ecovilas, condomínios, uso multipropriedade, uso por multiresidências e/ou ocupações de segunda residência ou lazer, observada a legislação de regência sobre a natureza da ocupação em áreas rurais, em áreas tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências, sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico em razão da paisagem ou da preservação.

Empreendimentos que impliquem em concentração de pessoas, em área urbana consolidada que possam funcionar como polos geradores de tráfego ou demandem a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, inclusive infraestrutura urbana e serviços públicos, tais como: shoppings, hospitais, escolas, universidades, templos religiosos, edifícios, supermercados, centros de convenção, presídios, complexos turísticos, clubes de lazer, empreendimentos hoteleiros, boates, casas noturnas e outros complexos de uso coletivo.

Construção de hospitais.

G.1. Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos de Lazer e Saúde

Atividades Licenciáveis para Licença Corretiva

Grupos

A2.1. Silvicultura

A.3.1. Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado

A.3.2. Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado para produção de leite

A.3.3. Aves e mamíferos de pequeno porte.

A.3.5. Suínos terminação (do desmame ou pós-creche até o abate).

A3.7. Suínos - produção de leitões até 70 dias, ou 25 quilos.

A3.8. Creche de suínos (criação nascidos até 70 dias ou 25 quilos).

A4.1. Psicultura em tanque escavado.

A4.2. Psicultura em tanques rede de espécies nativas.

A4.3. Ranicultura.

A4.5. Psicultura em tanques rede com cultivo de espécies exóticas.

A5.1. Madeira de floresta plantada.

A5.2. Madeira de floresta nativa advinda de supressão ou manejo autorizados.

**A.1. Agrossilvopastoril e
Conversão do uso do solo**

B1.1. Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

B2.12. Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil em área de sequeiro com utilização de recurso hídrico, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização.

B.1. Extração Mineral

B3.3. Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico.

B3.5. Extração de cascalho destinado á recuperação de estradas vicinais e vias internas das propriedades.

Licença Corretiva

C1.3. Óleos e graxas lubrificantes.

C1.6. Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais.

C1. 7. Fabricação de produtos de laticínios.

C1.9. Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados.

C1.10. Industrialização de mandioca.

C1.11. Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais.

C3.1. Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis.

C3.2. Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura.

C4.1. Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada.

C9.1. Fabricação e mistura de produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário.

C9.2. Fabricação e mistura de perfumes, cosméticos e preparados para higiene pessoal.

C11.3. Planta de produção de energia elétrica através da queima (gaseificação) de resíduos sólidos sem biodigestores.

C12.3. Recodicionamento de pneus.

C12.5. Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes.

c12.6. Fabricação de artigos de couro.

C14.5. Fabricação de artefatos de barro e cerâmica.

C15.1. Metalurgia e fundição de metais ferrosos.

C17.1. Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e montagem de televisores, rádios e sistemas de som.

C.1. Indústria

Bases operacionais de transporte ferroviários, aéreo de cargas, transportadora de passageiros e cargas não perigosas.

Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa.

Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos.

Dutos de petróleo cru (oleodutos), de petróleo refinado, gasolina, derivados de petróleo, gases, produtos químicos diversos e minérios.

D.1. Transporte.

E1.1. Estocagem de gás natural.

E1.5. Estocagem de GLP.

E2.11. Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar não residencial.

E3.4. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

E3.6. Limpeza, secagem e armazenamento de grãos em armazéns gerais localizados a uma distância inferior ou igual a 1.00 metros de zona urbana.

E4.1. Sistema de abastecimento de água (captação, adução, estações elevatórias, tratamento, reserva e distribuição).

E5.4. Áreas de bota-fora (solo in natura, podas e material inerte).

E7. 2. Construção e instalação de dutos para transporte de insumos agrícolas.

E8.1. Cemitérios.

E8.1. Tinturaria e lavanderia industrial/hospitalar.

E9.2. Manutenção industrial, jateamento e pintura, serviço galvanotécnico, tratamento termoquímico estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas.

E9. 3. Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem e montagem e desmontagem de pilhas, baterias e assemelhados.

E9.4. Serviços de mistura e transporte de concreto e argamassa.

E.1. Serviços

E9.5. Ponto ou local para prestação de serviços de lavagem, descontaminação e manutenção de tanques e isotanques.

E9.6. Serviços de britagem e beneficiamento de entulhos, resíduos da construção civil e outros.

F1.2. Ferrovias e ramal ferroviário.

F1.5. Intervenção em Área de Preservação Permanente, com ou sem supressão de vegetação, para instalação de pequenos atracadouros ou embarcadouros, piers e rampas de acesso de embarcações, pontes e implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais em áreas urbanas e rurais consolidadas; instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados; aberturas de pequenas vias e acessos internos e suas pontes e pontilhões

F2.1. Reservatórios e diques para captação de água de chuva ou derivada, fora de APP e leito de rio perene ou intermitente.

F.1. Obras Civis

F2.2. Reservatórios/barragem e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura sem remoção de pessoas; (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com Decreto do chefe do Poder Executivo Estadual ou Federal).

F2.4. Canais, rego de água ou adutoras para irrigação e condução de água para uso econômico.

F3.1. Retificação ou canalização de cursos d'água..

F5.1. Instalação de canteiros de obras.

G1.1. Estádios de futebol, parques temáticos, de diversão e de exposição.

G2.1. Complexos turísticos, empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, dentre outros), fora de área urbana consolidada.

G2.2. Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo em áreas urbanas o

G2.3. Parcelamento do solo (loteamentos e conjuntos habitacionais).

G2. 4. Parcelamento do solo urbano em regiões tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico e suas adjacências em razão da paisagem ou da preservação (loteamentos e conjuntos habitacionais).

G2.5. Uso do solo, em imóveis rurais, decorrente de desmembramento imobiliário, para fins de formação de chácaras, assentamentos, ecovias, condomínios, uso multipropriedade, uso por multiresidências e/ou ocupações de segunda residência ou lazer, observada a legislação de regência sobre a natureza da ocupação em áreas rurais.

G2.6. Uso do solo, em imóveis rurais, decorrente de desmembramento imobiliário, para fins de formação de chácaras, assentamentos, ecovilas, condomínios, uso multipropriedade, uso por multiresidências e/ ou ocupações de segunda residência ou lazer, observada a legislação de regência sobre a natureza da ocupação em áreas rurais, em áreas tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências, sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico em razão da paisagem ou da preservação.

G2.7. Empreendimentos que impliquem em concentração de pessoas, em área urbana consolidada que possam funcionar como polos geradores de tráfego ou demandem a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, inclusive infraestrutura urbana e serviços públicos, tais como: shoppings, hospitais, escolas, universidades, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, complexos turísticos, clubes de lazer, empreendimentos hoteleiros, boates, casas noturnas e outros complexos de uso coletivo.

**G.1. Empreendimentos
Urbanísticos, Turísticos de
Lazer e Saúde**

